

Lei n: 1407/2002

“Denomina loteamento na cidade de Perdizes/MG e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Perdizes, Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Bairro Morada Nova, o loteamento localizado às margens da Rodovia MG 462, com área total de 80.000 metros quadrados, Km 60, composto por 158 lotes, com área de 50.422,80 metros quadrados, ruas numa área de 27.127,20 metros quadrados e praças numa área de 2.450,00 metros quadrados.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 20 de dezembro de 2002.



Alcides Flausino Gias
Prefeito Municipal

Lei n: 1408/2002

“Desafeta bens imóveis do domínio público para o domínio privado e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Perdizes, Minas